

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Ano I nº 30

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Brasília, 09 de dezembro de 1992

Sumário

Errata.....	1
Atos Administrativos.....	2
Fiscal.....	5
Composição da CLDF.....	8
Expediente.....	8

Errata

— Inclua-se na Ata da 84ª Sessão Ordinária de 03 de dezembro de 1992.

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 140, DE 1991

Autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Universidade Regional do Distrito Federal — URB e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Fundação Universidade Regional do Distrito Federal — URB, destinada a manter e desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, como entidade vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º — A Fundação Universidade Regional do Distrito Federal — URB, com sede e foro na Região Administrativa de Taguatinga, terá personalidade jurídica de direito público, ficando seu pessoal sujeito ao Regime Jurídico Único, nos termos do art. 5º da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

Art. 3º — A Fundação Universidade Regional do Distrito Federal — URB, contemplará, na proposta de organização administrativa e projeto de estruturação acadêmica, a integração da instituição com o processo de desenvolvimento sócio-econômico e cultural, na região geoeducacional a que pertence, de forma inovadora e cooperativa com o setor produtivo e demais instâncias comunitárias.

Art. 4º — Na execução dos programas e atividades didático-operacionais, a Fundação Universidade Regional do Distrito Federal — URB, desenvolverá a educação à distância, destinada, preferencialmente, à população adulta engajada no trabalho produtivo e a pessoas na terceira idade, revestindo-se de características de educação continuada, aperfeiçoamento profissional ou enriquecimento cultural.

Art. 5º — São órgãos da Fundação Universidade Regional do Distrito

Federal — URB:

- I — Conselho Diretor;
- II — Conselho Curador.

Parágrafo Único — O Conselho Diretor, integrado por onze Membros, terá a seguinte constituição:

I — cinco conselheiros de livre designação pelo Governador do Distrito Federal, escolhidos entre pessoas de ilibada reputação e notório saber, com mandato de quatro anos, permitida uma recondução;

II — cinco conselheiros indicados pela Federação das Indústrias, Federação do Comércio, Associação Comercial do Distrito Federal, Associação Comercial e Industrial de Taguatinga e um representante da comunidade, indicado em sistema de rodízio pelas entidades atuantes em tal área, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, com mandato de quatro anos, permitida uma recondução;

III — O Secretário de Educação do Distrito Federal será o Presidente do Conselho Diretor, com direito ao voto de qualidade, em suas deliberações.

Art. 6º — O Conselho Curador, incumbido da fiscalização econômico-financeira da Fundação Universidade Regional do Distrito Federal — URB, será composto de três Membros, designados pelo Governador do Distrito Federal para mandato de quatro anos, admitida uma recondução.

Art. 7º — O Estatuto da Fundação Universidade Regional do Distrito Federal — URB será aprovado pelo Governador, por proposta do Conselho Diretor, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação do Decreto que efetivar a sua criação.

Art. 8º — A Universidade Regional do Distrito Federal — URB, gozará de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, obedecendo o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, na forma do art. 207 da Constituição Federal.

Parágrafo Único — O Estatuto da Universidade Regional do Distrito Federal — URB, terá vigência após a aprovação pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 9º — O Patrimônio da Fundação Universidade do Distrito Federal — URB será formado pelos bens e direitos especificados no Decreto de sua criação e transferidos ao seu domínio, ficando acrescido de:

I — bens e direitos que lhe forem incorporados em virtude de ato de Poderes Públicos e os que vier a adquirir;

II — doações, legados, auxílios e subvenções recebidos de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

Art. 10 — Constituem recursos financeiros da Fundação Universidade do Distrito Federal — URB:

I — dotação, sob forma global, que lhe for anualmente consignada no Orçamento do Distrito Federal;

II — dotações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser destinados ou concedidos por quaisquer entidades públicas ou privadas;

III — rendas produzidas por seus bens patrimoniais;

IV — remuneração de serviços prestados, de qualquer natureza;

V — resultados das operações de crédito ou financiamento contratados;

VI — receitas eventuais.

Art. 11 — O Poder Executivo promoverá a cessão de uso das instalações adequadas ao funcionamento das atividades da Fundação Universidade Regional do Distrito Federal — URB.

Art. 12 — O Poder Executivo destinará os recursos orçamentários julgados necessários à implantação da Fundação Universidade Regional do Distrito Federal — URB.

Art. 13 — A Fundação Universidade Regional do Distrito Federal — URB poderá celebrar convênios e contratos com pessoas jurídicas de direito público e privado para financiamento ou custeio de seus programas e atividades.

Art. 14 — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de dezembro de 1992.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

ERRATA:

Os Projetos de Lei nºs 187/91 e 205/91, são apensos ao Projeto de Lei nº 140/91 e não, ao Projeto de Lei nº 284/91, como fora publicado no Sumário da 84ª Ata, Sessão Ordinária de 04 de dezembro de 1992.

Atos Administrativos

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE Nº 1.102, de 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que estabelece o § 4º do artigo 51, do Decreto 10.996/88, do Governo do Distrito Federal,

RESOLVE:

Art. 1º — Dispensar, pelo término de seu mandato, da Comissão Permanente de Licitação, os seguintes membros:

- **AMARO JOSÉ FREIRE FILHO** — Presidente
- **RONALDO LÓES MOREIRA** — Presidente Substituto
- **NILZA COÁTIO BARBOSA** — Membro
- **JOÃO RAFAEL COIMBRA** — Membro
- **OSMIR DE SOUZA AMARAL** — Membro
- **MARCO AURÉLIO RIBAS** — Membro (Suplente)

• **CECÍLIA SANTOS ARAÚJO MALACHIAS** — Secretária

Art. 2º — Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Brasília, 08 de novembro de 1992.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE Nº 1.103, de 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º — Dispensar, a pedido, da Comissão Especial constituída pelo Ato do Presidente nº 209, de 30 de março de 1992, para proceder a licitação para instalação e implantação do sistema de PABX e KS na Câmara Legislativa, os servidores abaixo relacionados:

- **AMARO JOSÉ FREIRE** — Presidente
- **OSMIR DE SOUZA AMARAL** — Membro Efetivo
- **JOÃO RAFAEL COIMBRA** — Membro Efetivo
- **NILZA COÁTIO BARBOSA** — Membro Efetivo
- **RONALDO LÓES MOREIRA** — Membro Efetivo
- **MARCO AURÉLIO RIBAS** — Membro (Suplente)
- **CECÍLIA SANTOS ARAÚJO MALACHIAS** — Secretária

Art. 2º — Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 08 de novembro de 1992.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

ATO DA MESA DIRETORA Nº 057, de 1992

Regulamenta o funcionamento e a composição da Comissão Permanente de Licitações.

A Mesa-Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 124 da Resolução nº 34/91,

RESOLVE

Art. 1º — Ficam regulamentados na forma deste Ato o funcionamento e a composição da Comissão Permanente de Licitações de que tratam os artigos 41 do Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, 51 do Decreto do Governo do Distrito Federal nº 10.996 de 26 de janeiro de 1988 e 124 da Resolução nº 34 de 26 de dezembro de 1991.

Art. 2º — A Comissão de que trata o Art. 1º deste Ato, vincula-se à Mesa-Diretora e deverá efetuar todos os processos licitatórios de responsabilidade da Câmara Legislativa do Distrito Federal, relativos às aquisições de materiais e contratações de obras e serviços, em quaisquer das modalidades previstas nos Artigos 20 do Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986 e 26 do Decreto do Governo do Distrito Federal nº 10.996 de 26 de janeiro de 1988.

Art. 3º — A Comissão compõe-se do Presidente e quatro membros, sendo um suplente e um secretário, todos vinculados ao Serviço Público e designados pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, após aprovação de pelo menos três dos cinco membros da Mesa-Diretora.

§ 1º — A designação do Presidente e dos membros da Comissão será válida pelo período nunca superior a um ano, vedada a recondução.

§ 2º — A participação na Comissão será considerada como de relevante serviço prestado à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 4º — Será de competência da Comissão Permanente de Licitações, além das estabelecidas na legislação específica:

a) proceder as Licitações nas diversas modalidades previstas em Lei, para as aquisições de materiais e contratações de obras e serviços de interesse da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

b) manter catálogos destinados ao fornecimento de dados dos materiais a serem adquiridos, aos licitantes interessados;

c) elaborar os Editais de Licitação; e

d) colaborar com os diversos setores da Câmara Legislativa, na elaboração das especificações e dos Anexos do Edital.

Art. 5º — Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 08 de dezembro de 1992.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

Deputado **TADEU RORIZ**
Vice Presidente

Deputado **PEDRO CELSO**
Primeiro Secretário

Deputado **JOSÉ ORNELLAS**
Segundo Secretário

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 058, de 1992.

A Mesa-Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais

RESOLVE:

Art. 1º — Constituir Comissão Permanente de Licitações para funcionar até 28 de fevereiro de 1993, composta por Luiz Gonzaga de Assis, Chefe do Setor de Contabilidade da Divisão de Orçamento, Finanças, e Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças; Adelce Pinto de Queiróz, Assessor Técnico I da Coordenação de Planejamento e Organização; Antonio José Rodrigues Neto, Chefe de Gabinete da Deputada Lúcia Carvalho; João Silvério Batista, Assessor Técnico da Terceira Secretária e Francisco Vitor de Oliveira Dornas, Secretário Parlamentar do Gabinete da Liderança do PTR.

Art. 2º — Designar Izabel Linhares de Souza, Assessor Técnico II da Consultoria Jurídica, para a função de Secretária da CPL.

Art. 3º — A Comissão será presidida por Luiz Gonzaga de Assis, e, em seus impedimentos eventuais, por Adelce Pinto de Queiróz.

Art. 4º — Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 08 de dezembro de 1992.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

Deputado **TADEU RORIZ**
Vice-Presidente

Deputado **PEDRO CELSO**
1º Secretário

Deputado **JOSÉ ORNELLAS**
2º Secretário

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
3º Secretário

ATO DA MESA-DIRETORA Nº 055/92

Institui formulário para solicitação de cópia de documentação da Diretoria Legislativa e dá outras providências.

A Mesa-Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais que lhe foram conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º — Instituir, conforme modelo anexo, o formulário de solicitação de cópia de documentação sob a responsabilidade da Diretoria Legislativa, compreendendo:

I — Ata sucinta das Sessões Plenárias;

II — Ata circunstanciada das Sessões Plenárias, em sua forma original, anterior à sua publicação, autorizada pelo Presidente, conforme art. 15, V do Regimento Interno;

III — Notas taquigráficas das Sessões Plenárias;

IV — Sumário das Sessões Plenárias;

V — Folha de presença em Plenário, após homologação pela Mesa-Diretora;

VI — Livro de Questões de Ordem, contendo o registro e a respectiva decisão;

Art. 2º — Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de dezembro de 1992.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

Deputado **TADEU RORIZ**
Vice-Presidente

Deputado **PEDRO CELSO**
1º Secretário

Deputado **JOSÉ ORNELLAS**
2º Secretário

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
3º Secretário

Republicado por ter saído com incorreção no original publicado no DCL do dia 08/12/92

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA

SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____
DOCUMENTO: _____ Nº: _____
ÓRGÃO: _____
(SE INTERNO DA CÂMARA LEGISLATIVA, ESPECIFICAR O SETOR OU GABINETE)

TIPO DE DOCUMENTO

1. DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

- ATA SUCINTA DE SESSÕES PLENÁRIAS
 ATA CIRCUNSTANCIADA DE SESSÕES PLENÁRIAS
 NOTAS TAQUIGRÁFICAS
 SUMÁRIO
 FOLHA DE PRESENÇA EM PLENÁRIO
 LIVRO DE QUESTÕES DE ORDEM
 PESQUISA LEGISLATIVA
 QUADRO DE PROPOSIÇÕES
 QUADRO DE VOTAÇÃO
 OUTROS: _____

PERÍODO: _____

2. DIVISÃO DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR

- ESTUDO OU PESQUISA

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO: _____

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO SOLICITANTE

CHEFE DA DIVISÃO

ATO DA MESA DIRETORA Nº 056/92

Disciplina o registro de presença dos parlamentares às sessões plenárias e às reuniões de comissão e dá outras providências.

A Mesa-Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a necessidade de homologação da frequência parlamentar para efeito das medidas regimentais cabíveis,

RESOLVE:

Art. 1º — O controle da presença parlamentar às sessões plenárias ordinárias, para efeito das medidas regimentais cabíveis, será feito por servidor do Setor de Apoio ao Plenário — DTAP/DIL, conforme inciso III, do artigo 30, da Resolução nº 034/91, observados os seguintes procedimentos:

I — de posse da folha de presença, o servidor responsável permanecerá próximo ao acesso do plenário, durante todo o transcurso da sessão, à disposição dos parlamentares;

II — O registro de presença poderá ser feito pelo parlamentar a qualquer momento do transcurso da sessão, mediante assinatura da folha de presença.

Art. 2º — Terminada a sessão, a folha de presença receberá o “de acordo” do Chefe da Assessoria de Plenário e Distribuição ou seu substituto legal presente à sessão.

Parágrafo único. A folha de frequência, de que trata o artigo anterior, terá previamente assinaladas as licenças concedidas nos termos regimentais.

Art. 3º — A Diretoria Legislativa encaminhará a folha de presença ao Gabinete da Mesa-Diretora, para que lhe sejam apresentadas pelos Deputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da realização da sessão, justificativas de eventuais ausências, a serem apreciadas na primeira reunião da Mesa que se realizar após o término daquele prazo.

§ 1º — Acatada a justificativa, o fato será registrado na folha de presença, no espaço referente à respectiva ausência.

§ 2º — Homologada a folha de presença, mediante assinatura do Presidente da Mesa, retornará o documento à Diretoria Legislativa para arquivo, acompanhado, quando for o caso das justificativas de ausência.

Art. 3º — Quando houver faltas não justificadas, uma cópia da folha de presença homologada, contendo o registro das ausências, será encaminhada à Diretoria de Recursos Humanos para as providências regimentais pertinentes.

Art. 4º — A Diretoria Legislativa comunicará aos Deputados, até o dia útil seguinte à sessão realizada, o registro de suas eventuais ausências em plenário, a fim de permitir aos interessados que tomem, em tempo hábil, as providências referentes à apresentação de justificativas, ao Gabinete da Mesa-Diretora, conforme dispõe o art. 3º.

Art. 5º — A verificação e controle da presença às reuniões das Comissões compete às respectivas Secretarias, obedecidas as disposições do parágrafo 2º do Artigo 43 e inciso XI do parágrafo único do art. 64.

VII — Pesquisa contendo arquivo dos resumos dos pronunciamentos de cada Deputado

VIII — Quadro de proposições, contendo o registro da tramitação em plenário, com resultado de votação;

IX — Quadro de votação, informando o voto do(s) parlamentar(es) em plenário com relação a projetos de lei, de decreto legislativo e de resolução;

X — Estudo ou Pesquisa Legislativa realizados pela Divisão de Assessoramento Parlamentar.

§ 1º — As cópias dos documentos de que trata o “caput” deste artigo, exceto aquelas compreendidas nos incisos IX e X, poderão ser solicitadas pelos Deputados ou pessoas por eles designadas, bem como por qualquer cidadão, comunicados os respectivos Deputados.

§ 2º — No caso de pesquisa legislativa ou de quadro de votação, previstos nos incisos IX e X deste artigo, referentes a atuação de qualquer parlamentar, somente será aceita solicitação feita por escrito pelo próprio Deputado ou pessoa por ele designada, não cabendo o uso do formulário de que trata o parágrafo anterior, comunicada a solicitação ao Deputado referido na Pesquisa ou Quadro de Votação.

§ 3º — As cópias de documentação serão fornecidas mediante autorização da Diretoria Legislativa, que verificará o cumprimento das disposições contidas neste Ato.

§ 4º — Os Deputados serão imediatamente atendidos mediante solicitação subscrita pelo próprio Deputado ou pessoa por ele designada.

§ 5º — Nenhuma cópia de pronunciamento de parlamentar, constante de

qualquer documentação prevista nos incisos deste artigo, será fornecida quando o mesmo estiver em processo de revisão pelo parlamentar, conforme o art 96 § 2º do Regimento Interno.

Art. 6º — Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 07 de dezembro de 1992.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

Deputado **TADEU RORIZ**
Vice-Presidente

Deputado **PEDRO CELSO**
1º Secretário

Deputado **JOSÉ ORNELLAS**
2º Secretário

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
3º Secretário

Republicado por ter saído com incorreção no original publicado no DCL do dia 08/12/92

Fascal

ATO DO GERENTE Nº 013/1992

A Gerente do Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal — FASCAL, tendo em vista o que determina a Cláusula ONZE do Convênio firmado com a ROBRÁS — Radiologia Odontológica de Brasília Ltda — Processo Administrativo Nº 001971/92 — FASCAL,

RESOLVE:

Designar o médico Dr. Jair Moreira Fernandes, Assessor Técnico I, matrícula nº 10.963-33, Executor do Convênio firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal — FASCAL e a ROBRÁS — Radiologia Odontológica de Brasília Ltda, publicado no Diário da Câmara Legislativa nº 26 de 03 de dezembro de 1992, cabendo ao designado exercer as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 13.708/91, de 27/12/91 e Regulamento das Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.996 de 26/01/88, aplicável à Câmara Legislativa do Distrito Federal por força do Ato da Mesa Diretora nº 020/91, de 10 de junho de 1991, publicado no DODF nº 113, de 13/06/91.

Brasília, 04 de dezembro de 1992

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

ATO DO GERENTE Nº 014/1992

A Gerente do Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal — FASCAL, tendo em vista o que determina a Cláusula ONZE do Convênio firmado com o COTAP — Centro Odontológico S/C Ltda — Processo Administrativo Nº 001973/92 — FASCAL,

RESOLVE:

Designar o médico Dr. Jair Moreira Fernandes, Assessor Técnico I, matrícula nº 10.963-33, Executor do Convênio firmado entre o Fundo de

Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal — FASCAL e o COTAP — Centro Odontológico S/C Ltda, publicado no Diário da Câmara Legislativa nº 25, de 02 de dezembro de 1992, cabendo ao designado exercer as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 13.708/91, de 27/12/91 e Regulamento das Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.996 de 26/01/88, aplicável à Câmara Legislativa do Distrito Federal por força do Ato da Mesa Diretora nº 020/91, de 10 de junho de 1991, publicado no DODF nº 113, de 13/06/91.

Brasília, 04 de novembro de 1992

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

ATO DO GERENTE Nº 015/1992

O Gerente do Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal — FASCAL, tendo em vista o que determina a Cláusula ONZE do Convênio firmado com a Dra. Nailée Viana Montechi — Processo Administrativo nº 002091/92 — FASCAL,

RESOLVE:

Designar o médico Dr. Jair Moreira Fernandes, Assessor Técnico I, matrícula nº 10.963-33 Executor do Convênio firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal — FASCAL e a Dra. Nailée Viana Montechi, publicado no Diário da Câmara Legislativa nº 28 de 07 de dezembro de 1992, cabendo à designada exercer as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 13.708/91, de 27/12/91 e Regulamento das Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.996 de 26/01/88, aplicável à Câmara Legislativa do Distrito Federal por força do Ato da Mesa Diretora nº 020/91, de 10 de junho de 1991, publicado no DODF nº 113, de 13/06/91.

Brasília, 07 de dezembro de 1992

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

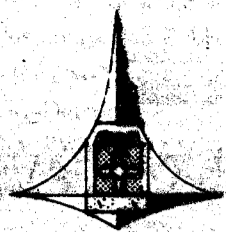
Convênio



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

O FASCAL celebrou com a clínica São Braz Organização Hospitalar S/A um convênio de assistência nas seguintes especialidades:

— CLÍNICA MÉDICA Dra. Carmen Silva Vitorazzo.....	CRM: 5157	— PEDIATRA Dr. João Rodrigues de Almeida Neto.....	CRM: 3916
— CIRURGIA GERAL Dr. Luiz Mariano Watanabe.....	CRM: 3329	Dr. Eduardo Barbosa de Sousa.....	CRM: 3261
Dr. Paulo Mendonça F. Otero.....	CRM: 2487	Dr. João Luiz Soares Neto.....	CRM: 3232
Dr. Frederico José Machado Porto.....	CRM: 2934	Dr. João Maria Oliveira S. Magalhães.....	CRM: 3585
— CIRURGIA PLÁSTICA Dr. Edgar Carlos Maia.....	CRM: 1225	Dr. Ademar Martins Mesquita.....	CRM: 3371
Dr. Manoel Augusto Cruzelê Brandão.....	CRM: 3323	— OFTALMOLOGISTA Dr. César Jansen Hill.....	CRM: 1297
Dr. João Batista Casidoro.....	CRM: 2883	Dra. Maria Aurilândia F. Ferreira.....	CRM: 4579
— PROCTOLOGISTA Dr. João Batista de Souza.....	CRM: 4091	Dr. Fábio Roberto Teixeira.....	CRM: 2849
— UROLOGISTA Dr. George Termino Borges Júnior.....	CRM: 3600	Dr. Cláudio Cristiano de C. Fonseca.....	CRM: 5114
Dr. Manoel Ferreira da Silva.....	CRM: 3259	Dr. Marcos de Castro Fonseca.....	CRM: 5879-3
— GINECOLOGISTA Dr. Marcelo Pereira de Souza.....	CRM: 4243	— PNEUMOLOGIA & BRONCOSCOPIA Dr. Rui Anjos Lameir Filho.....	CRM: 4448
Dr. Ilmar Bana Pinto.....	CRM: 1973	— ALERGISTA Dr. Bolívar Leite Coutinho.....	CRM: 4225
Dr. Sérgio Eduardo C. Sampaio.....	CRM: 4414	— CARDIOLOGISTA Dr. José de C. Fagundes.....	CRM: 3761
Dr. José Maurício C. Ferreira.....	CRM: 2256	— MASTOLOGISTA Dr. Sérgio Zerbini Borges.....	CRM: 5248-5
Dr. Sérgio Zerbini Borges.....	CRM: 5248-5	— ORTOPEDISTA Dr. Carlos Eduardo Guedes.....	CRM: 4738
— DERMATOLOGISTA Dr. Antônio Joaquim Gomes Neto.....	CRM: 2125	Dr. José Salgado Freire.....	CRM: 7372
Dra. Maria Rabello Jardim.....	CRM: 4098	Dr. Antônio Feres de Silva.....	CRM: 6534
— ANGIOLOGISTA Dr. Paulo Renato Fontenelle.....	CRM: 4570	Dr. Edson Norio Iwama.....	CRM: 6154
Dr. Waldemar Jardim de Carvalho.....	CRM: 1028	Dr. Carlos Marinho.....	CRM: 7323
— CIRURGIA PEDIÁTRICA Dr. Munoz Eugênio S. Modelli.....	CRM:	Dr. Alexandre Lyra.....	CRM: 6455
— ENDOCRINOLOGISTA Dra. Carmen Silva Vitorazzo.....	CRM: 5157	Dr. Augusto Meneses.....	CRM: 5000
— OTORRINOLARINGOLOGISTA Dr. José Camargo Pereira.....	CRM: 2364	Dr. Esmael Martins Balbo.....	CRM: 3549
Dr. Sotero Pereira de Fátima.....	CRM: 0212	— ANESTESISTA Dr. Gláucio Fernandes Pereira.....	CRM: 2893
Dr. Edgard Pereira do Prado.....	CRM: 0676	Dr. Joaquim Lucas de Castro.....	CRM: 5922
Dra. Maria Fereira Adorno.....	CRM: 5817	Dr. Moacyr Silva Junior.....	CRM: 2642
Dr. Ivan Ribeiro.....	CRM: 1998	Dra. Maria Lúcia da S. Gomes.....	CRM: 1526
— GASTROENTEROLOGISTA Dr. Fernando Ribeiro de Morais Júnior.....	CRM: 3045	Dr. Wilson Souza e Silva.....	CRM: 5166
Dr. Lin Fui Ling.....	CRM: 3088	— RADIOLOGISTA Dr. Otávio José de Araújo.....	CRM: 1257
		Dr. José Cláudio B. Bermet.....	CRM: 3182
		— PATOLOGISTA Dr. Baldino Gonçalves dos Santos.....	CRM: 1994
		Dr. Francisco Antônio de Moraes Neto.....	CRM: 4582
		Dr. José Lucas Segura.....	CRM: 2278



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

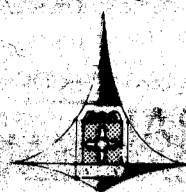
ASCAL

Relação dos Convênios Firmados pela Associação dos Servidores da Câmara Legislativa.

EMPRESA

ENDEREÇO

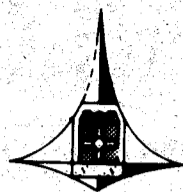
Ótica Vitória - Jóias e Relógios.....	SDS Conj. Baracat Lj. 65	225-6527
Casa Masson Ltda.....	SDN Conj. Nacional Lj. 2004	226-0996
Óticas Tropical Ltda.....	SDS - Bl. E Lj. 07	- 226-8312
Luz Óptica - Com. de Óculos.....	SDS Ed. Eldorado Lj. 78	- 223-8131
Tim Coiffeur.....	CLN 216 Bl. B Lj. 34	- 274-6601
Fotolar - Kodak Express.....	CLN 315 Bl. B Lj. 20	- 347-3290
Consórcio Ponta Ltda.....	CRS 513 Bl. A Lj. 05	- 273-4433
Consórcio BRASTEMP.....	Sr. Francisco (Represd.)	- 354-7154
Ethos Brasília Seguros S/C Ltda.....	SRTN Q. 702 Ed. Rádio Cen- ter sala 1019	- 225-2895
SASSE - Seguros.....	SCS Ed. União 6.º andar	- 226-9356
Canal 1 Eletrônica.....	SCRN 708/09 Bl. G Lj 13	- 273-5750

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****CONVÊNIO / FASCAL**

Relação das especialidades oferecidas pelo Hospital Santa Luzia S/A nos níveis ambulatorial, emergencial e de internação ao Fascal.

- Anestesiologia
- Angiologia
- Broncoenfagologia
- Cancerologia
- Cirurgia de cabeça e pescoço
- Cirurgia cardiotorácica
- Cirurgia cardiovascular
- Cirurgia Geral
- Cirurgia Pediátrica
- Cirurgia Plástica Reparadora
- Cirurgia Vascular Periférica
- Clínica de Doenças Infecciosas e Parasitárias
- Clínica Médica
- Dermatologia
- Clínica de Endocrinologia
- Endoscopia Digestiva
- Gastroenterologia
- Ginecologia
- Hemoterapia
- Mastologia
- Medicina Nuclear
- Nefrologia (Hemodiálise, Diálise Peritonial e Cap D)
- Neurocirurgia
- Obstetrícia
- Oftalmologia
- Ortopedia e Traumatologia
- Otorrinolaringologia
- Pediatria
- Pneumologia
- Proctologia
- Reumatologia
- Urologia

Aviso



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fundo de Assistência à Saúde

da

Câmara Legislativa do Distrito Federal FASCAL

Prezado Associado:

O Cartão de Identificação do associado e de seus dependentes, cuja documentação exigida foi entregue ao FASCAL, está sendo encaminhado para confecção.

O associado que ainda não entregou a documentação necessária deverá fazê-lo, comparecendo à sala R9 — FASCAL — Edifício Sede da EMATER — DF.

O FASCAL está ultimando a análise dos currículos para credenciamento e convênio com pessoas físicas e jurídicas.

Deputado, servidor da Câmara ou associado do FASCAL poderão, ainda, indicar profissionais e entidades da área de saúde para credenciamento e convênio.

O servidor que desejar ser inscrito deve se dirigir ao endereço citado acima.

Wanda de Mello Lôbo Rocha
Gerente do FASCAL

Composição da Câmara Legislativa do Distrito Federal



(Mesa Diretora e Comissões Técnicas)

MESA DIRETORA

PRESIDENTE:

Salviano Guimarães — PDT

VICE-PRESIDENTE:

Tadeu Roriz — PTR

1º Secretário: Pedro Celso — PT

2º Secretário: José Ornellas — PL

3º Secretário: Benício Tavares — PTR

SUPLENTES DA MESA:

José Edmar (Sem Partido)

Fernando Naves — PTR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PRESIDENTE:

Peniel Pacheco (PTB)

VICE-PRESIDENTE:

Cláudio Monteiro (PDT)

DEPUTADOS TITULARES

Geraldo Magela (PT)

Manoel Andrade (PTR)

Padre Jonas (PTR)

Cláudio Monteiro (PDT)

Peniel Pacheco (PTB)

Fernando Naves (PTR)

Carlos Alberto Torres (PPS)

DEPUTADOS SUPLENTES:

Lúcia Carvalho (PT)

Rose Mary Miranda (PTR)

Edimar Pireneus (PTR)

José Ornellas (PL)

Aroldo Satake (PTR)

José Edmar (Sem Partido)

Agnelo Queiroz (PC do B)

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PRESIDENTE:

Aroldo Satake (PTR)

VICE-PRESIDENTE:

José Edmar (Sem Partido)

DEPUTADOS TITULARES:

Wasny de Roure (PT)

Gilson Araújo (PTR)

Benício Tavares (PTR)

José Ornellas (PL)

Aroldo Satake (PTR)

José Edmar (Sem Partido)

Maria de Lourdes Abadia (PSDB)

DEPUTADOS SUPLENTES:

Euripedes Camargo (PT)

Maurílio Silva (PTR)

Padre Jonas (PTR)

Jorge Cauhy (PL)

Peniel Pacheco (PTB)

Fernando Naves (PTR)

Carlos Alberto Torres (PPS)

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE:

Edimar Pireneus (PTR)

VICE-PRESIDENTE:

Agnelo Queiroz (PC do B)

DEPUTADOS TITULARES

Euripedes Camargo (PT)

Lúcia Carvalho (PT)

Jorge Cauhy (PL)

Agnelo Queiroz (PC do B)

Maurílio Silva (PTR)

Rose Mary Miranda (PTR)

DEPUTADOS SUPLENTES:

Geraldo Magela (PT)

Wasny de Roure (PT)

Manoel Andrade (PTR)

Benício Tavares (PTR)

Cláudio Monteiro (PDT)

Gilson Araújo (PTR)

Maria de Lourdes Abadia (PSDB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PRESIDENTE:

Geraldo Magela (PT)

VICE-PRESIDENTE:

Benício Tavares (PTR)

DEPUTADOS TITULARES:

Geraldo Magela (PT)

Wasny de Roure (PT)

Pedro Celso (PT)

Rose Mary Miranda (PTR)

José Edmar (Sem Partido)

Benício Tavares (PTR)

Edimar Pireneus (PTR)

Cláudio Monteiro (PDT)

Gilson Araújo (PTR)

Carlos Alberto Torres (PPS)

Agnelo Queiroz (PC do B)

DEPUTADOS SUPLENTES:

Lúcia Carvalho (PT)

Euripedes Camargo (PT)

Maurílio Silva (PTR)

Manoel Andrade (PTR)

Jorge Cauhy (PL)

Padre Jonas (PTR)

José Ornellas (PL)

Aroldo Satake (PTR)

Fernando Naves (PTR)

Peniel Pacheco (PTB)

LEI ORGÂNICA — DF

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

PRESIDENTE:

Maurílio Silva (PTR)

VICE-PRESIDENTE:

Maria de Lourdes Abadia (PSDB)

SECRETARIOS:

Fernando Naves (PTR)

Geraldo Magela (PT)

RELATORES:

Aroldo Satake (PTR)

Carlos Alberto Torres (PPS)

Peniel Pacheco (PTB)

Rose Mary Miranda (PTR)

EXPEDIENTE

Coordenador de Editoração

Nelson Pantoja

(Reg. Profissional

916/06/01/DF/Mtb)

Editora-Executiva

Maria Felix Fontele

(Reg. Profissional

302/03/52v/GO/Mtb)

Projeto Gráfico

Cláudio Antônio de Deus

(Reg. Profissional 1943/10/59/DF)

Redação — 347-5128

347-4626 Ramal 226